



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/18

S.S. 06/02/18
ÀS COMISSÕES.

Dispõe sobre a proibição de fogos de artifício que causem estouros e estampidos no Município de Tatuí.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Tatuí, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no Município de Tatuí.

§ 1º A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo o município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

Artigo 2º - O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à punição a com o pagamento de multa e às seguintes sanções:

I - multa de 500 UFESP's ao estabelecimento comercial que descumprir o disposto no caput do art.1º;

II dobra do valor da multa na reincidência;

III - multa de 300 UFESP's, à Pessoa Física, pelo descumprimento do disposto nesta lei;

IV - interdição das atividades, combinada com a multa prevista no inciso II, deste artigo, quando o infrator for empresa responsável pelo espetáculo pirotécnico.

V – Todas as atividades comemorativas desenvolvidas no Município, obrigatoriamente usarão fogo de artifício sem estampido e deverão obter alvará de autorização na Prefeitura.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, 21 de dezembro de 2017

JUNIOR VAZ
Luis Donizetti Vaz Junior
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 03/01/2018	Hora: 14:34
Projeto de Lei Nº 1/2018	
Autoria: LUIS DONIZETTI VAZ JUNIOR	
Assunto: Dispõe sobre a proibição de fogos de artifício que causem estouros e estampidos no Município de Tatuí.	

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital"



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que pretende disciplina a utilização de fogos de artifício no Município de Tatuí, tema objeto de discussão em outros municípios, como Santos, Campinas, Itapetininga, Botucatu, São Manoel, etc., que já aprovaram legislação como a que ora apresentamos aos Nobres Pares desta Casa de Lei.

Os munícipes que possuem animais domésticos conhecem o terror que representa para eles o estrondo e os estampidos dos rojões. Muitas pessoas renunciam a sair de casa, em datas como a passagem de ano, época de festas juninas, procurando, com sua presença, diminuir o estresse dos bichos e minimizar acidentes que costumam acontecer quando os animais entram em pânico pelos estampidos dos fogos, especialmente rojões.

Entendemos que os animais merecem tanto respeito quanto os humanos, motivo pelo qual, pretendemos que a legislação seja permanentemente aperfeiçoada, buscando o bem estar e vida saudáveis a todos os serem vivos.

Sabemos que é muito difícil impedir comemorações, com rojões barulhentos (EMBORA EXISTAM ROJÕES E OUTROS FOGOS SEM OS ESTAMPIDOS). Mas é preciso que as pessoas tenham a noção de que a diversão de alguns pode representar danos irreversíveis a centena de animais.

Propomos aos Nobres companheiros, um momento de reflexão sobre os verdadeiros benefícios de comemorações feitas com fogos com estampidos. Temos a certeza de que os Vereadores de Tatuí saberão, sabiamente, a atitude que será tomada e a mais conveniente para o Município de Tatuí.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, 21 de dezembro de 2017.

JUNIOR VAZ
Luis Donizetti Vaz Junior
Vereador